



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 20/65

DE 22 DE JUNHO DE 1965

REVOGADA P/ *discussão de base*
EM 31/12/1965
[assinatura]
VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte

L E I

SÚMULA: Reajusta, para vigorar de 1º de março de 1965, a atual Tabela de Padrão de Vencimentos do Pessoal do Quadro Permanente da Prefeitura e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovada, para vigor de 1º de março de 1965, a seguinte tabela de vencimentos para o pessoal do Quadro permanente da Prefeitura Municipal:

P A D R Õ E S	VENCIMENTOS MENSAIS	VENCIMENTOS ANUAIS
A	Cr\$. 28.000	Cr\$. 364.000
B	29.500	383.500
C	32.500	422.500
D	33.500	435.500
E	38.000	494.000
F	40.500	526.500
G	50.500	656.500
H	54.500	708.500
I	60.500	786.500
J	62.000	806.000
L	68.500	890.500
M	81.500	1.059.500
N	88.500	1.150.500
O	95.500	1.241.500
P	100.000	1.300.000
Q	110.000	1.430.000
R	120.000	1.560.000
S	130.000	1.690.000
T	135.000	1.755.000
U	145.000	1.885.000
V	160.000	2.080.000
X	170.000	2.210.000
Z	185.000	2.405.000
Z-1	200.000	2.600.000

Art. 2º - Fica criado o Padrão "Z-1" para os cargos em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Diretor do Departamento de Fazenda e Diretor do Departamento de Obras e Serviço Público;

Art. 3º - Fica também aprovado o salário-família para todos os servidores municipais, na base de 5% (cinco por cento), so-

----- continua -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Continuação

L e i nº 20/65

Fls. II

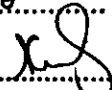
sobre o salário mínimo vigente na região, observando-se, quanto ao pessoal variável, o regulamento da Lei do Salário-Família do Trabalhador, instituído pela Lei Federal nº 4.266, de 30 de outubro de 1963;

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 57/64, de 21 de dezembro de 1964.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,
em 22 de junho de 1965.-

a) **ÁLVARO ANÍBAL LAUTENSCHLAGER**
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo

PROCESSO.....	009.....
PROJETO DE LEI.....	020/65.....
AUTORIA.....	Executivo.....
	

D/A/S-